

Deliberação dos Comitês PCJ nº 479/24, de 28/06/2024

Cancela a indicação do empreendimento “Elaboração de Projeto Básico de Barramento logo após a Confluência do Ribeirão Boa Vista e Córrego Roseira, no Município de Iracemápolis-SP”, cujo tomador é a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, financiado com recursos da Cobrança PCJ Federal e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 30ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 438/23, de 29/06/2023 que “Indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União, localizados nas Bacias PCJ (Cobrança PCJ Federal), referentes ao exercício de 2023”, a qual indicou o empreendimento “Elaboração de Projeto Básico de Barramento logo após a Confluência do Ribeirão Boa Vista e Córrego Roseira, no Município de Iracemápolis-SP”, cujo Tomador é a Prefeitura Municipal de Iracemápolis;

Considerando que em 14/12/2023 foi firmado o Contrato de Transferência nº 003/2023 entre à Agência das Bacias PCJ e a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, objetivando a execução do empreendimento em questão;

Considerando que após a celebração do referido Contrato de Transferência, iniciou-se a etapa de licitação, por parte da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, visando à contratação de empresa executora dos serviços previstos no escopo do contrato, conforme legislação vigente e previsto nas cláusulas contratuais;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Iracemápolis enviou justificativa, somente em 15/03/2024, à Agência das Bacias PCJ, informando que o objeto deste Contrato de Transferência já estava contemplado em licitação realizada em 10/04/2023, dentro do escopo da Tomada de Preço nº 07/2023, anteriormente à assinatura do Contrato de Transferência em questão;

Considerando que o objeto da Tomada de Preço nº 07/2023 é “Elaboração de projetos de uma captação de água, sistema de adução de água bruta e estação de bombeamento até a Estação de Tratamento de Água – ETA de Iracemápolis”, correspondendo a implantação de um novo sistema de abastecimento público de água do município, adotando como manancial o ponto de captação de água localizado após a confluência do córrego Boa Vista e Ribeirão Roseira;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Iracemápolis também informou na justificativa que foram assinados em 05/06/2023 o contrato e a ordem de serviço com a empresa ganhadora do certame referentes a Tomada de Preço nº 07/2023, também anterior à assinatura do Contrato de Transferência em tela, e informou ainda que, abdica do pleito objeto do referido Contrato de Transferência;

Considerando que conforme inciso 6.3, do Contrato em questão, “Não serão aceitos empreendimentos que já tenham sido licitados antes da assinatura do presente Contrato de Transferência, estando ou não com a Ordem de Serviço (OS) emitida e caso seja observada tal prática, o empreendimento será automaticamente cancelado”;

Considerando que conforme a cláusula décima sétima do Contrato de Transferência, o contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, desde que amparado pela legislação vigente;

Considerando que não foi realizado nenhum desbloqueio de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Iracemápolis em relação ao Contrato de Transferência em tela;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 93ª Reunião Ordinária, realizada em 07/06/2024, realizada por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança PCJ Federal, do empreendimento constantes no Anexo desta Deliberação.

Art. 2º O saldo dos recursos financeiros da Cobrança PCJ Federal, correspondente ao empreendimento descrito no Anexo desta Deliberação, indicados em 2023, será acrescido ao orçamento, para distribuição pelos Comitês PCJ.

Art. 3º Caberá à Agência das Bacias PCJ providenciar a formalização do cancelamento do Contrato de Transferência nº 003/2023, celebrado entre a Agência das Bacias PCJ e a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, objetivando a execução do empreendimento em questão, bem como dar ciência sobre os fatos e procedimentos realizados ao Tomador e ao Agente Técnico e Financeiro da Cobrança PCJ Federal.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)

**MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES
DE OLIVEIRA**
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)

ADILSON RAMOS DE SOUZA
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

DENIS HERISSON DA SILVA
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO – Deliberação dos Comitês PCJ nº 479/24, de 28/06/2024.

CANCELAMENTO DE INDICAÇÃO DOS COMITÊS PCJ DE EMPREEDIMENTO FINANCIADO COM RECURSOS DA COBRANÇA PCJ FEDERAL

Contrato de Transferência	Tomador	Empreendimento	Valor Cob. Fed. (R\$)	CP Oferecida (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)	% CP	PDC/ Sub-PDC	Modalidade
003/2023	Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP	Elaboração de Projeto Básico de Barramento logo após a Confluência do Ribeirão Boa Vista e Córrego Roseira, no Município de Iracemápolis/SP	695.860,40	196.925,52	892.785,92	-	6/6.2	Não Reembolsável
Total			695.860,40	196.925,52	892.785,92			



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de julho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO DOS COMITÊS PCJ nº 479/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Cancela a indicação do empreendimento “Elaboração de Projeto Básico de Barramento logo após a Confluência do Ribeirão Boa Vista e Córrego Roseira, no Município de Iracemápolis-SP”, cujo tomador é a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, financiado com recursos da Cobrança PCJ Federal e dá outras providências. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira – Presidente do CBH-PJ1. Luciano Santos Tavares de Almeida – Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL. (A deliberação está disponível no site www.comitespcj.org.br na íntegra).